



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3336

Data 26/07/2021 Horário 15h

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 426

Autor **Vereador Márcio Pudim**

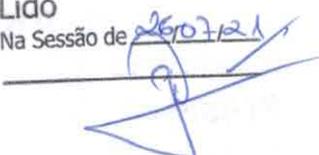
O Vereador Márcio Pudim, no uso de suas prerrogativas e de acordo com as normas regimentais, encaminha à mesa diretora, **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário de Governo e ao Sr. Luís Casarin, Secretário Municipal de Obras Públicas, no intuito de solicitar informações a respeito das obras iniciadas no distrito de Vila Formosa e que contempla a revitalização e urbanização da praça e reforma e ampliação dos banheiros do ginásio de esporte do distrito, porém até o presente momento as obras não foram concluídas. Qual o prazo para término destas obras? Como está o andamento destas obras? Qual o valor já gasto nas obras elencadas? Houve aditivos? Porque elas ainda não foram entregues?

JUSTIFICATIVA:

Dentro das prerrogativas do Legislativo, cabe a mim na condição de Vereador solicitar informações que possam contribuir com a eficiência da gestão pública, demonstrando respeito a vida dos munícipes, assim como garantindo total transparência do executivo municipal no que tange as informações que são de interesse da sociedade douradense.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de julho de 2021


Márcio Pudim
Vereador - DEM

Lido
Na Sessão de 26/07/21


24º SESSÃO ORDINÁRIA 26/07/2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(A)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(A)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho -- DEM	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(X)	()

Votos favoráveis 16

Votos contrários _____

Ausentes 02

Presidência _____

Aprovado X

Rejeitado _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3337

Data 26/07/2021 Horário 15h.

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 427

Autor **Vereador Márcio Pudim**

O Vereador Márcio Pudim, no uso de suas prerrogativas e de acordo com as normas regimentais, encaminha à mesa diretora, **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário de Governo e a Sra. Mariana de Souza Neto, Secretária Municipal da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no intuito de solicitar **informações a respeito da retirada de placas de identificação dos travessões no município de Dourados. O município foi avisado pela Concessionária CCR-MSVia da retirada das placas? Se sim, qual medida foi tomada? As placas foram recolhidas? Segue em anexo as leis que tratam dos nomes dados a cada travessão. Os travessões são, a saber:**

- 7º Linha – Ananias Teixeira Santos
- 6º Linha – Manuel Ferreira Cavalcante
- 5º Linha – Isaías Marques
- 4º Linha – Orlando Francisco Pinto
- 3º Linha – Guido Canaza

JUSTIFICATIVA:

Dentro das prerrogativas do Legislativo, cabe a mim na condição de Vereador solicitar informações que possam contribuir com a eficiência da gestão pública, demonstrando respeito a vida dos munícipes, assim como garantindo total transparência do executivo municipal no que tange as informações que são de interesse da sociedade douradense.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de julho de 2021

Márcio Pudim
Vereador - DEM

Lido
Na Sessão de 26/07/21

24º SESSÃO ORDINÁRIA 26/07/2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(✓)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(✓)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(✓)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(✓)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(✓)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(✓)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(✓)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(✗)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(✓)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(✗)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(✓)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(✓)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(✓)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(✓)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(✓)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(✗)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	(✓)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(✗)	()

Votos favoráveis 16

Votos contrários _____

Ausentes 02

Presidência _____

Aprovado ✓

Rejeitado _____

LEIS

LEI Nº 4.420 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Avenida Anouar Haddad a Avenida Norte Sul, na lateral dos Residenciais Porto Seguro e Porto Madero, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.421 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Florinda Giolando Lopes a Rua Projetada 21 CV, localizada na Sítioa Campina Verde, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.422 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Odete Batista de Matos a Rua Projetada 10 CV, localizada na Sítioa Campina Verde, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.423 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre a denominação de Praça no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Maria Remédio Hidalgo Souza (Dona Preta) a Praça localizada no Jardim dos Cristhais II.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.424 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Antonio Saturnino a Rua Raul Frost, localizada na Chácara Castelo I e II, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.425, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Jay Vieira Marques Junior a Rua E, localizada no Residencial Estrela do Leste, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.426, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Vereador José Ferreira do Nascimento, o Corredor Público 11 localizado na Sítioa Campo Belo, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.427, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.*"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Manoel Ferreira Cavalcante 6º Linha o trajeto conhecido como "Travessão da 6º Linha", na região do Distrito de Vila Vargas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.428, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.*"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Ananias Teixeira dos Santos 7º Linha o trajeto conhecido como "Travessão da 7º Linha", na região do Distrito de Vila Vargas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de janeiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEIS

LEI Nº 4.503, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Carolina Cimatti Pereira, a Marginal, localizada nos fundos dos Residenciais Ecoville I, Jardim das Palmeiras e Porto Seguro, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 22 de maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.504, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Isaías Marques 5ª linha, o trajeto conhecido como Travessão da 5ª linha, na região do distrito de Vila Vargas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.505, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de Rua no Município."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Itamar Júnior de Oliveira, a Travessa B, localizada no Bairro Parque dos Coqueiros, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.507, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Altera dispositivo na lei nº 3.442, de 29 de abril de 2011 que Dispõe sobre a isenção do preço público de Estacionamento Regulamentado no município de Dourados, para o cidadão acima de 60 anos"

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 3º da Lei nº 3.442 de 29 de abril de 2011, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

(...)

IV. O Cartão de Estacionamento terá validade vitalícia devendo o portador realizar prova de vida anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.591 DE 11 DE MAIO DE 2020

"Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no Estágio Probatório, os servidores relacionados abaixo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.591 DE 11 DE MAIO DE 2020

MATRIC	R	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	EXERCÍCIO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
13	-	Fernando Abreu Pinto	Assistente Administrativo Previdenciário	Assistente Administrativo Previdenciário	PREVID	06/04/2017.	06/04/2020.

DECRETO Nº 2.596 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Cria o artigo 5ºA no Decreto nº 1.877 de 07 de julho de 2015 que regulamenta a Lei nº 3.466 de 25 de julho de 2011."

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o artigo 5ºA no Decreto nº 1.877 de 07 de julho de 2015 que regulamenta a Lei nº 3.466 de 25 de julho de 2011, que estabelece o conserto de valas e buracos abertos em vias e passeios públicos no Município passa a vigorar

acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 5º - A Os serviços de recuperação e conserto das vias e passeios públicos deverão obedecer aos seguintes critérios técnicos:

I - Vias:

a) em caso de intervenção longitudinal à via, deverá ser efetuado o recapeamento por toda a extensão da largura da pista de rolamento e na totalidade da quadra em que a intervenção ocorrer;

b) em caso de abertura transversal, que atravesse completa ou parcialmente a via, deverá ser feito o recapeamento com pelo menos 1,5m (um metro e meio) de sobra de cada borda do corte;

c) o recorte do pavimento deve ser feito de acordo com as normas vigentes, bem como a compactação do subleito, base ou sub-base;

d) a recomposição deverá ser feita com material seco, sendo vedada a devolução do material escavado, que deverá ser descartado;

e) a execução do serviço deverá ser acompanhada por profissional com ART registrada.

II - em caso de intervenção no passeio público, fica o responsável pela obra obrigado a reestabelecer as condições que encontrou originalmente.

§ 1º Em razão da intervenção em patrimônio público, fica determinado aos casos previstos no item I deste dispositivo, como medida compensatória, além das obras de recapeamento previstas nas alíneas "a" e "b", a obrigatoriedade de realizar o tapaburacos em um raio de 20 (vinte) metros da intervenção realizada.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), 13 de maio de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.603 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Nomeia em substituição membros do Conselho Municipal de Juventude"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Juventude, juntamente com os membros

LEIS

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Encanador	Executar serviços de manutenção e instalação hidráulica; avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias; localizar defeitos e vazamentos; desentupir tubos, trocar peças, efetuar reparos em instalações hidráulicas da administração; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	2	Nível fundamental	

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO V - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTOS EM NOVOS CARGOS	
CORRELAÇÃO DOS CARGOS	
SITUAÇÃO ATUAL DO CARGO E FUNÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/07	SITUAÇÃO APÓS ENQUADRAMENTO DOS NOVOS CARGOS
(...)	
Grupo Profissional de Nível Fundamental	
CARGO:	CARGO:
(...)	(...)
Auxiliar de Serviços Básicos nas funções de: Copeiro, Cozinheiro, Gari, Jardineiro, Borracheiro; Servente, Ajudante de Serviços Básicos	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio
Auxiliar de Apoio Institucional nas funções de: Auxiliar de Apoio Social, Servente, Zelador, Lavadeira	
Auxiliar de Serviços Especializados na função de: Encanador	Encanador
(...)	(...)

LEI Nº 4.434, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, as festividades alusivas ao Dia da Criança, realizada pelo Instituto Semear.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, as festividades alusivas ao Dia da Criança, realizada pelo Instituto Semear, com sede no Distrito de Vila Vargas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de fevereiro de 2020.

Délia Godoy Razuk
PREFEITA

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.436, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Altera e acresce dispositivos na Lei nº. 3.839 de 30 de outubro de 2014 que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.”

A Prefeita Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 3.839 de 30 de outubro de 2014 que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, passa a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 3º. O CMPDA compor-se-á por 13 (treze) membros, a saber:
- I. 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - II. 01 representante da Câmara Municipal;
 - III. 01 representante da Guarda Municipal;
 - IV. 01 representante da Polícia Militar Ambiental;
 - V. 01 representante do curso de medicina veterinária da UNIGRAN;
 - VI. 01 representante do curso de medicina veterinária da Faculdade Anhanguera de Dourados;
 - VII. 01 representante do Instituto Municipal de Meio Ambiente;
 - VIII. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - IX. 01 representante da OAB, membro da Comissão de Proteção e Defesa dos Animais;
 - X. 01 representante do IAGRO;
 - XI. 01 representante das Clínicas Veterinárias indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
 - XII. 01 representante de Associações de Proteção dos Animais, formalmente constituída, escolhido entre seus pares em fórum próprio.
 - XIII. 01 representante de Organizações Não-Governamentais – ONG’s, formalmente constituída, escolhido entre seus, em fórum próprio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.437, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O “Fundo Municipal de Habitação Popular” criado pela Lei nº 2.567, de 29 de maio de 2003, e cadastrado no CNPJ nº 05.781.747/0001-48 passou a vigor, sem alteração de sua natureza jurídica e destinação, sob a nova denominação de “Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS”, sendo regulamentado pela Lei nº 3.601, de 09 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.438, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Antônia Marques a Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Vila Vargas, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.439, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Travessão Orlando Francisco Pinto 4º Linha, o trajeto conhecido como Travessão da 4º Linha, na região do Distrito de Vila Vargas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.440, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Travessão Guido Canazza 3º Linha, o trajeto conhecido como Travessão da 3º Linha, na região do Distrito de Vila Vargas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município